



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e cinco minutos, teve início a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, presentes a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que compôs o quorum em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, que cumpria missão de representação desta Corte superior fora do País. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, inicialmente, expressou os agradecimentos ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro por ter gentilmente aceito a incumbência de compor o quorum nesta sessão. Em seguida, Sua Excelência apresentou as homenagens, notadamente em nome da Justiça do Trabalho, à Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, pelos seus vinte e nove anos de magistratura, destacando sua imensa dedicação, proficiência, sabedoria. Sua Excelência expressou seus agradecimentos e disse da importância desta data não só para ela, mas também para o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, uma vez que também estará completando aniversário de magistratura no dia treze do mês fluente. Ressaltou o fato, extremamente importante, segundo Sua Excelência, de estarem todos ali comemorando e a alegria que sentiam. Associaram-se aos cumprimentos, que se encontram consignados no anexo desta ata, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, a douta representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados militantes no TST. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 75800-10.1987.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procuradora: Cândice Ludwig, Agravado(s): Iara Lúcia de Almeida Silva, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 140640-54.1989.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): Espólio de Edivaldo Palmeira de Oliveira, Advogada: Antonieta Luna Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 121343-75.1990.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Nelci Moreti Lira Barreto, Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133740-97.1991.5.16.0002 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 133741-82.1991.5.16.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rui Guterres Moreira e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procuradora: Lúcia Maria Sótão Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 133741-82.1991.5.16.0002 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 133740-97.1991.5.16.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procuradora: Lúcia Maria Sótão Aquino, Agravado(s): Rui Guterres Moreira e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 226140-83.1991.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adelino Fernando de Souza Correia e Outros, Advogado: Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28240-56.1992.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto de Oliveira, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogada: Tháís Faria Amigo da Cunha, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Bolivar Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-04.1993.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sibra - Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Advogada: Flávia Grimaldi, Agravado(s): José Jorge de Oliveira Lima, Advogado: Carlos Frederico Guerra Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90440-09.1995.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 90441-91.1995.5.01.0020, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Abrahão Lifchitz e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivo Braune, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90441-91.1995.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 90440-09.1995.5.01.0020, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Abrahão Lifchitz e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivo Braune, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125600-32.1995.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Júlio Bispo Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2940-20.1996.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Juracy Machado Athaydes, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Aiorton de Oliveira Feijó, Agravado(s): Bemag - Serviços Gerais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5041-61.1996.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogada: Carolina Franco Mendes, Agravado(s): José Milson dos Santos, Advogado: Ivo Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61040-59.1996.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Sedeny Machado, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87941-86.1996.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Madalena Totino Peixoto, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127740-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**20.1996.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Dione Alves e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226640-54.1996.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Alda Rosa da Rocha, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-76.1997.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): Antônio Pedro Peixoto, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2640-17.1997.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Paulo Garagorri Lago e Outro, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26540-35.1997.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Ferreira Moraes, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43800-05.1997.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos José Alves Tinel e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teleshop, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-38.1997.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Haroldo Deograciano dos Santos Filho e Outros, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90540-15.1997.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90541-97.1997.5.04.0018, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogado: João Paulo Fontoura de Medeiros, Agravado(s): Claudio de Oliveira Koehler, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Sérgio Roberto Brito Canarim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, , Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90541-97.1997.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90540-15.1997.5.04.0018, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: César Cardoso, Advogado: Paulo de Assis Brasil, Agravado(s): Claudio de Oliveira Koehler, Advogado: Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Sérgio Roberto Brito Canarim, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Regina do Amaral, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Carlos Gonçalves Lima, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90542-82.1997.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 90540-15.1997.5.04.0018, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Regina do Amaral, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): Claudio de Oliveira Koehler, Advogado: Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Sérgio Roberto Brito Canarim, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Paulo de Assis Brasil, Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Carlos Gonçalves Lima, Advogada: Aline Collet, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101040-58.1997.5.04.0401 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 101041-43.1997.5.04.0401, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adelchi Tiboni, Advogada: Lígia Maria Barata Silva Brasil, Agravado(s): Lupatech S.A. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101041-43.1997.5.04.0401 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 101040-58.1997.5.04.0401, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lupatech S.A. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Adelchi Tiboni, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101540-81.1997.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Raul Antônio Rossato de David, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35040-75.1998.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Jane Mare Ferreira Gallo, Advogada: Marli Lima Magalhães, Agravado(s): Conselho de Entidades de Bem-Estar Social do Rio de Janeiro, Advogado: Ronaldo Gotlib Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41640-06.1998.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Celito Cerentini, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57640-03.1998.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vandi Santos Rodrigues, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63900-61.1998.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ademar Pereira da Silva Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107900-63.1998.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvestre Delano de Oliveira, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126440-52.1998.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agip do Brasil S.A. Advogado: José Vicente Filippon Sieczkowski, Agravado(s): Waldir Ortiz Rodrigues, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128240-79.1998.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josuel Soares da Cruz, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 146340-26.1998.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): Benedito Jorge Fernandes Marques, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221340-28.1998.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Ita Ltda. Advogado: Eduardo de Sanson, Agravado(s): Maurício Botti, Advogado: Fernando Luis Sevenier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221340-69.1998.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Nadia Maria Koch Abdo, Agravado(s): Ademar Antônio Knebel, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14540-92.1999.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Paulo Roberto Kirst, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15240-70.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 15241-55.1999.5.01.0241, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Rojander Esteveson de Souza, Advogado: Luís Edgard Bravo Figueroa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15241-55.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 15240-70.1999.5.01.0241, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rojander Esteveson de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34940-20.1999.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Luciano Vacilotto, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35040-92.1999.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 35041-77.1999.5.04.0761, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Vilmar Maya do Couto, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Braskem S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35041-77.1999.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 35040-92.1999.5.04.0761, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Braskem S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): José Vilmar Maya do Couto, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57740-06.1999.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): José Luiz Meneguzzi Faleiro, Advogado: Aldo Batista Soares Nogueira, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72540-17.1999.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogada: Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): João Vasconcelos Silva Filho, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77840-79.1999.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Agravado(s): Antônio Rodrigues do Nascimento, Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pleito referente à condenação do agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado pelo agravado em sede de contraminuta. **Processo: AIRR - 98640-61.1999.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Luiz Germano Rothfuchs Neto, Agravado(s): Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102840-50.1999.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogada: Flávia Grimaldi, Agravado(s): Manoel da Luz Batista de Souza, Advogado: Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110740-24.1999.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Sérgio Oliveira Santana, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113440-09.1999.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jocely da Silva Souza, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Neilane de Souza Marques, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cíntia Madeira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135240-28.1999.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Waldelino Esteves Rodrigues, Advogado: Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136040-23.1999.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Luciano de Paula, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145940-49.1999.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Perpétua Santos Moreira, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 145941-34.1999.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria Perpétua Santos Moreira, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156640-57.1999.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Antônia Carneiro de Lima da Silva, Advogado: Mauricio Sant'anna, Agravado(s): Monteregis Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192340-60.1999.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sinaf Assistencial Ltda. e Outra, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): Evaldo Pedro de Paulo, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195340-81.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Agravado(s): Espólio de Leolino Pereira dos Santos, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2758400-79.1999.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO, Agravado(s): José Carlos Bueno, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3157240-55.1999.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anilo Vasconcelos Machado, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8640-54.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Oscar José Monteiro Filho, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8641-39.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oscar José Monteiro Filho, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 18140-65.2000.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Educadora e Beneficente do Sul (Hospital Mãe de Deus), Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Marcia Alves de Oliveira, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 18240-78.2000.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudionor José Gomes de Lima, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26600-90.2000.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dimas Moreira Guedes, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26640-81.2000.5.19.0003 da 19a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria da Glória Costa Cortez, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-70.2000.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Transmissão S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Salomão Batista Carneiro, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-37.2000.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora PMC Ltda. e Outros, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Agravante(s): Djacir Brandão Maracajá, Advogada: Patrícia Lima Dória, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 68200-04.2000.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravante(s): Elias da Cruz Pereira, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 83340-76.2000.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Espólio de Itamar Braz, Advogada: Patrícia Feijó da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87340-64.2000.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Redson Otaner J. e C. Marquiori, Advogado: Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105700-69.2000.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Francisco de Oliveira e Outros, Advogado: Josmar Pereira Sebreński, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122840-98.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Paula de Sousa, Advogado: Onildo Tadeu do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129440-59.2000.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 129441-44.2000.5.04.0019, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio José Seibt, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Advogada: Larissa Grivicich, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129441-44.2000.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 129440-59.2000.5.04.0019, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Cláudio José Seibt, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135740-58.2000.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Darci Severo, Advogada: Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado(s): Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Crédito S.A. Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Agravado(s): Companhia Província de Crédito Imobiliário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

subseqüente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 143840-32.2000.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ezequiel Dalbo, Advogada: Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): AV Prestação de Serviços Gerais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157600-12.2000.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Docentes da Universidade Metodista de Piracicaba - Adunimep Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-74.2000.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Elcio Fernandes da Cunha, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197100-52.2000.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Raimundo Vieira de Araújo, Agravado(s): Tancredo de Lima Costa Filho, Advogado: Antônio Lizardo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271340-06.2000.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ari Barbosa de Melo, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 280640-22.2000.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clivale Prosaúde Iguatemi Ltda. Advogado: Mário de Araújo, Agravado(s): Alvanice de Menezes Oliveira, Advogada: Daiana de Siqueira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319040-03.2000.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adelino Abrantes Borges Filho, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232940-98.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marlene Kochinski, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591240-86.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Carla Khun, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado(s): Power Sat Sistemas e Serviços em Comunicação Espacial e Terrestre Ltda. Advogada: Marilú Hauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021440-35.2000.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Ademir Larre Fernandes, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-59.2001.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Jose Aleluia Oliveira Pinto, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 27040-66.2001.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvana Amoroso Wagner, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): Sérgio Amoroso Drenagem - ME, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): João Lindolfo de Oliveira Borges, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27700-85.2001.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Marcelo Alessi, Agravado(s): Clairton Antônio Tartarotti, Advogada: Daniele Lucy Lopes de Sehli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33240-04.2001.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Charles Rodrigues da Silva, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34240-79.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tânia Beatriz Grillo da Rosa, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Maria da Graça R. Moussalle, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47900-28.2001.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleusa Vasconcelos Luz, Advogado: César da Silva Ferreira, Agravado(s): Município de Hortolândia, Advogado: Paulo César Mazieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49440-43.2001.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Espólio de Barnabé Viana da Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62040-88.2001.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Gilmar Mansani, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-02.2001.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Luciano César Oliveira de Azevedo, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Sidnei Camargo da Silva, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74600-94.2001.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Luiz Pedro Menzel, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77040-55.2001.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Via Veneto Roupas Ltda. , Agravado(s): Alexandre Fernandes Correa, Advogado: José Bolivar de Jesus, Advogada: Ana Maria Franco Silveira Scherer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 81740-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**81.2001.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 81741-66.2001.5.01.0263, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio César Ruiz dos Santos, Advogado: Renato Pertence Inda, Agravado(s): RDC Supermercados Ltda. Advogado: Arnaldo Kreimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81741-66.2001.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 81740-81.2001.5.01.0263, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda. Advogada: Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Júlio César Ruiz dos Santos, Advogado: Renato Pertence Inda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-92.2001.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Maurício Martins de Barros, Advogado: Jorge Alexandre Romani Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113240-76.2001.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilton de Araújo Cardoso, Advogado: João Luiz Ferreira, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119200-20.2001.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): Sergei Antônio de Abreu, Advogada: Andréa Maria Soares Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119340-78.2001.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Luiz Carlos Campos do Amaral, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 158440-23.2001.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Maria Vaz da Silva, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria do Rosário de Fátima Alves, Advogado: Antônio Wilson S. de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 160940-55.2001.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Carina de Souza Castro, Advogada: Anna Paula Siqueira e Dias, Agravado(s): Evandro Faria Velludo, Advogada: Dalva Conceição Nonaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163600-89.2001.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Maria Carrilo Lima, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 166540-88.2001.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilza Souza de Barros, Advogada: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166740-54.2001.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Henrique Martelli Neto, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173740-92.2001.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roseno Soares Neto, Advogado: Francisco Anis Faiad, Agravado(s): Expresso Maringá Transportes Ltda. Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176300-54.2001.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Giono Koyashiki, Advogado: Lourival Lino de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 496000-86.2001.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ignácio Gracia Calonga, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699100-35.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Sérgio Antônio Coraza, Advogado: Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316200-45.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Marcos Roberto Domacoski, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354440-33.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1354441-18.2001.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Miguel Siqueira Donha, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354441-18.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1354440-33.2001.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Espólio de Miguel Siqueira Donha, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446940-20.2001.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): Jair Rodrigues Marques, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1885940-42.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso Luiz do Rosário, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1896840-93.2001.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LFM Engenharia de Obras Ltda. e Outros, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Marcos Faria Castro, Advogado: Valdomiro Santin, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Raphael Zarpelon, Agravado(s): Construtora Passarelli Ltda. Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5155240-90.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Roberto G. Nascimento e Outros, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Antonina - Ogmo, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas julgar prejudicado pelo resultado do julgamento de idêntico recurso da parte contrária, cujo provimento acarretou a extinção do processo com exame do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 5155241-75.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Carlos Roberto G. Nascimento e Outros, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5170540-22.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5170541-07.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Accacio Mariano Fernandes, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5170541-07.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 5170540-22.2001.5.09.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Accacio Mariano Fernandes, Advogado: Alberto Manenti, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Agravado(s): Marcon Serviços de Despachos em Geral Ltda. Advogado: Joaquim Tramujas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9102740-29.2001.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Agravado(s): Perfumaria Karimã Ltda. Advogada: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9103900-72.2001.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tokikawa & Giovanni Ltda. Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 440-17.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Cláudio Neves Rodrigues e Outros, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8240-60.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lorisval Alves Feitosa e Outro, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NPO Desenvolvimento de Recursos Humanos e Mão-de-Obra Temporária Ltda. Advogado: Fábio Ribeiro Dib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11140-43.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Anelise Febernati, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Arion Cleve Costa, Advogado: Jacir Paulo Delazeri, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16640-18.2002.5.04.0731 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16641-03.2002.5.04.0731, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tadeu Brasil Nunes de Castro, Advogado: Ricardo Gressler, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16641-03.2002.5.04.0731 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16640-18.2002.5.04.0731, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tadeu Brasil Nunes de Castro, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-10.2002.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: André Luís Xavier Machado, Agravado(s): Romer Florenciano Pereira, Advogada: Andréa Cláudia Viegas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19100-39.2002.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Marluce Gama Borcates, Advogado: Wallace Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19440-64.2002.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Casa de Saúde Dr. Feitosa Ltda. Advogada: Margarete Lopes Feitosa, Agravado(s): Francisco Carlos de Melo, Advogada: Andrea Damasceno, Agravado(s): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19441-49.2002.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Francisco Carlos de Melo, Advogada: Vera Lucia dos Santos, Agravado(s): Casa de Saúde Dr. Feitosa Ltda. Advogada: Margarete Lopes Feitosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 28600-81.2002.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Soares dos Santos, Advogado: Nilson Alves Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30000-27.2002.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Melquíades Mesquita da Silva, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Rápido Goiás Ltda. Advogado: Nivaldo José de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-16.2002.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lineu Santos Limeira, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38040-81.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38041-66.2002.5.04.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): David Rodrigues Ferreira dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38041-66.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38040-81.2002.5.04.0022, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

David Rodrigues Ferreira dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40440-44.2002.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): Fernando Antônio Cavalcanti Soares, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44240-81.2002.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Altamir Pereira da Silva, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45140-85.2002.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Ademar Resende do Amaral, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46200-36.2002.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vigserv - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dilcéa Mendonça Borges Zanoni, Agravado(s): Paulo Roberto de Moura Pinto, Advogada: Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50640-18.2002.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Antônio Giroldo, Advogada: Josely Oliveira de Mendonça Lopes, Agravado(s): Antônio Silva, Advogada: Neide Maria Montes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51440-95.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 51441-80.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Osmar Francisco da Silva, Advogado: Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: André Luiz Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51441-80.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 51440-95.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Osmar Francisco da Silva, Advogado: Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53540-35.2002.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adão Antônio Parnoff, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54540-26.2002.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bramex Brasil Mercantil S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Severino Elias dos Santos, Advogada: Hercijane Maria Bandeira de Melo, Agravado(s): Sagro Serviços Técnicos e Agrícolas Ltda. Advogado: Fabiano Augusto Paes Barreto Brennand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54540-37.2002.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Renato Luís Bock, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**58740-96.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reinhold Stephanes, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lino Goss Netto, Advogada: Mônica de Freitas, Agravado(s): CENOSI - Centro de Novos Sistemas, Processos e Serviços Técnicos, Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61240-38.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio César Loureiro Jacques, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65240-72.2002.5.09.0653 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 65241-57.2002.5.09.0653, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renata Alves Dias, Advogado: Alexander Campos de Lima, Agravado(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogado: Alexandre Ferreira Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65241-57.2002.5.09.0653 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 65240-72.2002.5.09.0653, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogada: Patricia Fontana Weffort, Agravado(s): Renata Alves Dias, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69540-71.2002.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Anthunes Clemente de Souza Silva, Advogado: Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-30.2002.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): José Gonçalves Dias, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79300-50.2002.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brembo do Brasil Ltda. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Lourival José Gonçalves, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80240-39.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reginaldo Arnold, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80640-45.2002.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marcato Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Outro, Advogado: João Martin Esteves, Agravado(s): Eduardo da Costa, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83040-65.2002.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Gondim Pereira e Outros, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Agravado(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84140-51.2002.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84340-**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**60.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ana Cláudia Tobias, Advogada: Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88040-82.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogado: Patrícia Miranda Guimarães, Agravado(s): Mário Sergio Pereira, Advogado: Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 88200-11.2002.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizio Antônio Vieira Bicalho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93840-60.2002.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Rita de Cássia Gallera, Agravante(s): Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá - Funbejun, Advogada: Rita de Cássia Gallera, Agravado(s): Maria de Lurdes Pedrassolli Caparroz, Advogado: Marcos Ricardo Germano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96540-34.2002.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda. , Agravado(s): Patrícia Cristiane Cruz, Advogada: Genira Menezes Moraes, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102040-85.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Whirlpool S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Raimundo Nonato de Souza Lopes, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104040-18.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Luiz de Paula Guimarães, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106040-20.2002.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonia Maria Faleiro Coelho Alves, Advogado: Cícero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): Banco Bemge S.A. e Outra, Advogado: Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106840-46.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neiva Maria Kolhammer Pereira, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 108040-81.2002.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marina Sumiko Takegami Sado, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 108140-15.2002.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Agravado(s): Michel Ângelo Ronchetti, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113340-23.2002.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp, Advogado: Renato Andrade de Souza, Agravado(s): Ana Carolina Moraes Almeida, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Associação Educacional Compacto, Advogado: Mauro Borges Loch, Agravado(s): Instituto de Educação Guinness, Advogado: Ernanes Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117540-27.2002.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado(s): Eulália Cristina Chaves Gonçalves, Advogada: Rosa Ester da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 123240-59.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167740-36.2002.5.23.0005 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 167741-21.2002.5.23.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Graças Metelo Ragazzi, Advogado: César Gilioli, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167741-21.2002.5.23.0005 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 167740-36.2002.5.23.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Agravado(s): Maria das Graças Metelo Ragazzi, Advogado: César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168840-35.2002.5.23.0002 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 168841-20.2002.5.23.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elaidés Oliveira Aguiar, Advogado: César Gilioli, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168841-20.2002.5.23.0002 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 168840-35.2002.5.23.0002, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Agravado(s): Elaidés Oliveira Aguiar, Advogado: César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180440-12.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 180441-94.2002.5.17.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Helena Maria Machado da Costa e Silva, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180441-94.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 180440-12.2002.5.17.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Helena Maria Machado da Costa e Silva, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181500-54.2002.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delta Publicidade Ltda. Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, Agravado(s): Antônio Carlos Araújo Barroso, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219740-70.2002.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Ana Maria Antunes Goulart, Agravado(s): Edésio Brandão de Oliveira, Advogado: Manoel José do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221640-30.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo de Barros, Advogado: Luiz Antônio Teixeira, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Rosimeire Gomes Basílio, Agravado(s): Qualidade Assessoria e Administração em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Rafael Wobeto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234440-51.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Earle Augusto Sperandio, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Vítor César Bonvino, Agravado(s): Consórcio Carro e Casa Fácil Sopave S/C Ltda. Advogado: José Melquíades da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267500-85.2002.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dalton Machuca, Advogado: José Fernando Rosas, Agravado(s): Consorcial Administradora Ltda. S/C e Outra, Advogada: Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304740-74.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Hilma Wielewski e Outros, Advogado: Isaias Zela Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 334340-02.2002.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Mariângela Botelho Franco, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416340-55.2002.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Néelson Antônio Mendonça Rodrigues, Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443300-10.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luis Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Wagner José Guilherme, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463840-03.2002.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rônice Oliveira dos Santos, Advogado: Edmárie de Jesus Cavalcante, Agravado(s): Bavária S.A. Advogado: Náiram Salazar Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579100-84.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Cláudia Rodrigues Fernandes Barbosa e Outro, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579200-39.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Maria Verônica Farias da Silva, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623400-34.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região - SEEB, Advogado: Antônio Henrique Parahym Bandeira, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652140-14.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Joir Rael Lacerda Lopes e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881940-97.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): Cleuza Gomes, Advogado: Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982000-72.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Fernando Henrique Gomes Ramos, Advogado: Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165500-67.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronivaldo Dutra, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Edvaldo de Oliveira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334340-08.2002.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado(s): Wilson Eidi Tominaga, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583840-91.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): Anderson Biruel Silvino, Advogada: Jussara Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1810500-41.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Roque de Albuquerque Filho, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 1932940-04.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosangela Martins Fonseca, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2056140-69.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Anna Paula Borges Fraga, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2089600-61.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cecília Elizabeth Pereira e Outros, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094500-87.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Guilherme dos Santos, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Hotéis Othon S.A. Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2540100-66.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abril Comunicações



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): Renato Murno Sobrinho, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3642340-19.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Futurama Supermercado Ltda. Advogado: Laércio Benko Lopes, Agravado(s): Cristiano do Vale Silva, Advogada: Maria Ângela Frias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3823400-22.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mancepar - Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares Ltda. Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): Antônio Carlos Jorge, Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3921200-50.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Alves Pereira, Advogado: Hudson Santana da Silva, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4434840-63.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Fábio Correia de Jesus, Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): Companhia Brasileira de Estireno - CBE, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4697800-77.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Magalhães Ataíde, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5010400-51.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Newton Rezende Kerr, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6052940-41.2002.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Cláudio Renato da Silva Ebling, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6529600-19.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7461100-44.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Fernando César Pizarro, Agravado(s): José Ildo Domingues Peligrinoti, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3740-74.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alfredo Lopes Teixeira, Advogado: Argeo Cirilo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12140-40.2003.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios dos Estados de Sergipe, Pernambuco e Piauí - Sindimina, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14940-72.2003.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célio de Oliveira Guimarães, Advogado: Francisco Antônio Gaia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-05.2003.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mandaguari, Advogado: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Maria Imaculada Dias Fernandes, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24940-47.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 24941-32.2003.5.15.0045, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Edson Boucault, Advogado: Sérgio Luiz Citino de Faria Motta, Agravado(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24941-32.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 24940-47.2003.5.15.0045, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: João Mendes de Oliveira, Agravado(s): Paulo edson Boucault, Advogado: Sérgio Luiz Citino de Faria Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30740-03.2003.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 30741-85.2003.5.03.0009, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Fiúza Ramos Filho, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Outra, Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30741-85.2003.5.03.0009 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 30740-03.2003.5.03.0009, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Outra, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): Jorge Fiúza Ramos Filho, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34140-77.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Auxílio dos Funcionários do Banco Nacional do Comércio S.A. e Outro, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Firmino Ziglioli e Outros, Advogada: Adriana Reus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36440-39.2003.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Acre - Secretaria de Estado de Educação, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): Emiliano Gomes Cabral, Advogado: Juarez Dias de Oliveira, Agravado(s): Visão de Águia - Vigilância Patrimonial Ltda. Advogado: José Édson da Costa Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36940-08.2003.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Acre - Secretaria de Estado de Educação, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): Francisco de Assis Nogueira da Silva, Advogado: Juarez Dias de Oliveira, Agravado(s): Visão de Águia - Vigilância Patrimonial Ltda. Advogado: José Édson da Costa Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42040-61.2003.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Maria Rosi e Outros, Advogado: Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Procurador: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-38.2003.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Antônio Pessoa Cebolão e Outros, Advogada: Christianne de Lima Ribeiro, Advogado: Daniel Martins Carneiro, Agravado(s): Francisco Nilso de Sales, Advogado: Paulo Edson Carvalho, Agravado(s): Atlântica Pesca Ltda. Advogado: Mauro de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-39.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Israel Ferreira Maciel, Advogado: George de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 61740-96.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 61741-81.2003.5.01.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Genésio Vieira do Nascimento e Outros, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61741-81.2003.5.01.0002 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 61740-96.2003.5.01.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): Genésio Vieira do Nascimento e Outros, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Paulo Roberto Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62640-62.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Décio Saraiva de Azevedo, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Companhia Jornalística J C Jarros, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69740-68.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): Sonimara Gazi Rockstroh, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74740-22.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Renner S.A. Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Maria da Glória Santos Lopes, Advogado: Flávio Braga Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76140-58.2003.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Chrystiane Leslie Muniz, Agravado(s): Jorge Raimundo de Oliveira, Advogado: Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77640-62.2003.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Bottero Ltda. Advogada: Edi Anita Leuck, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva Freitas, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Agravado(s): Indústria de Calçados Macafran Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80140-44.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 80141-29.2003.5.04.0013, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander ( Brasil ) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Francisco Almeida Martins Júnior, Advogada: Maria Sônia Kappaun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80141-29.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 80140-44.2003.5.04.0013, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Almeida Martins Júnior, Advogada: Maria Sônia Kappaun, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85140-34.2003.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Renato Souza da Silva, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85140-32.2003.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Quitéria de Oliveira Lima, Advogado: Breno Calheiros Murta, Agravado(s): Construtora Areiense Ltda. - Conar, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 95340-18.2003.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Glênio Machado Antunes, Advogado: Rubens Bellora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97740-82.2003.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lúcio Chaves, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99440-30.2003.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Mandaguari, Advogado: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Sirlei Argenton Sukekava, Advogado: Paulo de Bem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100040-68.2003.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): William Claret Magalhães, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100140-61.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Cláudio Márcio Chaves do Amaral, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106740-06.2003.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Beneval Santos dos Santos, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108740-51.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108741-36.2003.5.04.0021, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vilso Moras, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Celular CRT S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108741-36.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108740-51.2003.5.04.0021, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celular CRT S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vilso Moras, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108940-89.2003.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábrica de Papel Santa Maria Ltda. Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Robson Valeriano e Outro, Advogado: Mauro Braz Povoleri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 109140-50.2003.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Gilcélia Nunes dos Santos, Advogado: André Gustavo de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 119340-70.2003.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro/MG, Advogado: Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126540-74.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Olavo Polanzyk, Advogado: Marlei





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Kaminski Raab, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 132240-30.2003.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Adolfo dos Santos, Advogado: Aparecido José dos Santos Ferreira, Agravado(s): Sol Serviços On Line Ltda. Advogado: Marcos Clark de Souza Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137940-13.2003.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Ana Maria Santos Silva, Advogada: Luênia Prata dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142540-27.2003.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Natalino Rodrigues de Almeida, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150240-03.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jacir Roberto Costa e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada - Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. **Processo: AIRR - 153440-03.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alessandra Liberato, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda. Advogado: Sergio Virmond Lima Piccheto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160340-22.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Funcional Recursos Humanos Ltda. Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): Flávio Caetano Gomes, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Agravado(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161240-60.2003.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana de Cássia Andrade Souza, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177340-64.2003.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lauro Alves Honório, Advogada: Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 180940-16.2003.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Ronildo Batista dos Santos, Advogado: Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183540-16.2003.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Rosana Costa Jorge e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188740-71.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

188741-56.2003.5.12.0035, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Wagner Kerstner Bonow, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Ricardo Teodoro, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188741-56.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 188740-71.2003.5.12.0035, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Wagner Kerstner Bonow, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Ricardo Teodoro, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225840-86.2003.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes - EAFI/MG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Marçal Luís Alberti, Advogado: Edgard Adhemar Macoggi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293340-08.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Arlete Dolci Machado Fernandes, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 376840-07.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Cristina Beccari, Advogado: Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404240-93.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ricardo Albok, Advogado: Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516640-56.2003.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 516641-41.2003.5.12.0034, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gustavo Stefano Vieira, Advogada: Ana Paula Paim Ferreira, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516641-41.2003.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 516640-56.2003.5.12.0034, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gustavo Stefano Vieira, Advogada: Mariana Thompson Flores de Andrade, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Advogada: Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781440-68.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 781441-53.2003.5.09.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucent Technologies do Brasil, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dalton Spencer Morato Filho, Agravado(s): José Carlo Palma, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781441-53.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 781440-68.2003.5.09.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lucent Technologies do Brasil, Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Silvia Maria Oikawa, Agravado(s): José Carlo Palma, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005416-10.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Airton Luiz dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. , Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1036916-94.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): João Carlos Manhabosco, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045726-58.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eber Ricardo Alves Ribeiro e Outros, Advogado: Cristiano Peruzzo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1059006-96.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Ademar Antônio Knebel, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1075796-58.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Olgário da Luz, Advogado: Doribio Grunevald, Agravado(s): Universal Leaf Tabacos Ltda. Advogado: Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089156-60.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Disport do Brasil Ltda. Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Rosângela Fraga Corrêa, Advogado: Luís Carlos Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090846-27.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo da Silva Araújo, Advogado: Valdemar A. L. da Silva, Advogado: José Fernandes Júnior, Agravado(s): Neoform S.A. Advogada: Carmen Rey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101666-08.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roni da Silva Idiarte, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): Comercial Automotiva Ltda. Advogado: Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109406-17.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Eduardo Gurniak Tomaszewski, Advogado: Valdemar A. L. Silva, Agravado(s): Weco S.A. - Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1187406-85.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dutra Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Ivy Trujillo, Agravante(s): Luís Carlos Paulino da Costa, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1898240-03.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliana Sacaquini Zulkiewicz, Advogado: Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7328000-74.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Eloisio José Caminha, Advogada: Maria Isabel Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7371600-64.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aloisio Leite Assis, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 7393400-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Sandro Dutra de Souza, Advogado: Tomaz Augusto Schuch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7461100-44.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 6529600-19.2002.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): José Ildo Domingues Peligrinoti, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7622400-69.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Agravado(s): Antônio Paulo Pereira da Cunha, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7625900-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Renata Silva Pires, Advogado: Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): Antônio Nunes Almeida, Advogado: Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7741100-04.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Carlos Kruppa, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7842400-36.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Bonifácio de Andrada e Silva e Outro, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7854300-16.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - Mam, Advogado: Nicolau F. Olivieri, Agravante(s): Antônio Carlos Peixoto da Silva, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7867100-49.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cassiano Rosa e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7885800-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Anderson Penna Vasconcellos e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8344300-13.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Demócrito Arabites, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8344500-20.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Demócrito Arabites, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8344600-72.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Demócrito Arabites, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8344800-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Demócrito Arabites, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8419900-94.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isao Shimada, Advogado: José Ocleide de Andrade, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8498200-16.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indra Christine Sarate Porciuncula, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 8519700-41.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberto Engel, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Agravante(s): Baumhardt Irmãos S.A. Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8561600-58.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reinaldo de Almeida, Advogado: Gézio Duarte Medrado, Agravado(s): Computer Associates do Brasil Ltda. Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8661200-95.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Aldino Machado de Oliveira, Advogado: Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8680000-31.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anita Kazuko Enjoji, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Advogado: J Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 8742700-43.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Soares Mello, Advogado: Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8814200-72.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Antônio Brotos, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Boavista Interatlântico S.A. Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8859100-43.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldacci Consultoria e Projetos S/C Ltda. Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Alain Jacques Imbert, Advogada: Elizabeth Gerage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8957200-60.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiano Souza da Silva, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9017400-06.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Édson Gonçalves da Silva, Advogada: Carina de Menezes Lopes, Agravado(s): Farmed Comercial e Distribuidora Ltda. Advogado: Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9020700-73.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristóvão Soares Paiva Júnior, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Temon - Técnica de Montagens e Construções Ltda. Advogada: Nilza Maria Lopes Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9024400-57.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edilson Pereira da Silva, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 9070200-11.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lygia Gonçalves de Carvalho, Advogado: Andrei Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Flávia Lemos de Aquino Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9082900-62.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Agravante(s): Antônio Rodrigues, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9095100-04.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Délcio Caye, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9098300-19.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Edson Luiz Gamba e Outro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9191400-82.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): Denise Grecco Valente, Advogada: Laura Favalli Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9333100-46.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Maria Tironi Giglio de Oliveira, Advogado: José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9336800-57.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Diego Maldonado, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gilberto Ferreira Miranda, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 9345700-29.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Rita De Cássia Marchi Mendonça, Agravado(s): Luiz Carlos Marques Costa, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9358600-17.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transbank - Segurança e Transporte de Valores S/C. Ltda. Advogada: Kátia de Almeida, Agravado(s): Cícero Romão Cintra, Advogada: Fátima Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9366500-94.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Felizberto Antônio de Godoy, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9368000-82.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Cardozo Castelhana, Advogado: Sidney Barbalho Pinto, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Marcelo dos Santos Bento, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado Rio de Janeiro - Detran-RJ, Procurador: Fabrício Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9376700-47.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. - Riotur, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Antônio Manoel da Silva e Outros, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9422300-64.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sinésio Henrique Soares, Advogada: Solange Maria Sciarantola de Campos, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Técnicos e Administrativos e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 9519900-31.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: José Pires Bastos, Agravante(s): Lourdes Lopes Saraiva, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 9539100-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Moacir Linck, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9558500-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Novelci Santos Goularte, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9610700-08.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vorni Oscar Alves Santos, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9621900-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Henrique de Almeida Carvalho, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: José Pires Bastos, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogada: Lilian Souza Bossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9712400-27.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Luís Carlos Silva da Silva, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9737200-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aldomiro Campos Ventura, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9747200-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9784200-18.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogada: Daiane Finger, Agravado(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Glademir de Andrade, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9836100-94.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Raymundo, Advogado: Edison Rodrigues Lourenço, Agravado(s): Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9840300-90.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silmara Antônio de Lemos, Advogado: Nilo Leo Kruger, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Rogério Quijano Gomes Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 9876200-37.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Regina Ramos Nascimento e Outros, Advogada: Anélise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9876600-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isidorio Rodrigues Ferreira e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Ribeiro, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9886100-44.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zenar Silva Ferraz, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9907600-69.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carmen Helena Gonçalves Borges e Outros, Advogado: Luciano Hossen, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9932400-64.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivalino Raimundi, Advogado: Alzir Cogorni, Agravado(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9936200-84.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Florentino César Sampaio Vianna Filho, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 9947000-74.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Dinéia da Cunha Alves, Advogado: Cláudio Alexandre Pereira do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 9949800-91.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rejane Souto Borges, Advogado: Paulo César V. Macário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9958200-94.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Antunes Dani, Advogado: Fernando Beirith, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Sandra Marisa Lameira, Advogada: Nara Beatriz Colla, Agravado(s): José Roni Quilião de Assumpção, Advogado: Milton Kern, Agravado(s): Irio Gustavo Pahl, Advogado: José Mauro Barbieri, Agravado(s): CNS - Administradora, Serviços e Mão-de-Obra Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 9964300-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): José Dirani Rodrigues, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 9979700-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: José Pires Bastos, Agravante(s): Rosana Carapeços de Lima, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 7340-15.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outro, Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s): Marinete das Neves, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14040-74.2004.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Floriano Silva Carvalho, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-38.2004.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sebastião Nunes de Lima, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16240-91.2004.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Eustáquio da Cruz, Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Construtora OAS Ltda. Advogado: Romero Mattos Terra, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Consórcio Candonga, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16540-53.2004.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alessandro Antônio Caetano, Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Construtora OAS Ltda. Advogado: Romero Mattos Terra, Agravado(s): Alcan - Alumínio do Brasil Nordeste S.A. Advogado: Caio de Carvalho Pereira, Agravado(s): Consórcio Candonga, Advogado: Caio de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17340-11.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião de Freitas Júnior, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Rodrigo Alves Chaves, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Fábio Nogueira Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 31840-78.2004.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Letícia Salviano Gontijo, Agravado(s): Altair Diniz Amorim, Advogado: Humberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35040-51.2004.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conservo Serviços Gerais Ltda. Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): Ademir Madureira Ramos, Advogado: Eder Marcos Valeriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39140-54.2004.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Severino Soares da Silva e Outro, Advogada: Luiz Flávio Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42540-20.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosineide Eugênia de Oliveira, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Confederal Vigilância e Transportes de Valores S.A. Advogado: Ezequiel Florêncio Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45540-10.2004.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Shelt Empresa de Higienização Ltda. Advogado: André Paula dos Santos, Agravado(s): Paulo Soares da Silva, Advogado: Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47440-33.2004.5.06.0010 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 47441-18.2004.5.06.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edma Íris Soares da Silva, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogada: Fernanda Maria Fiúza G. Pinheiro, Agravado(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47441-18.2004.5.06.0010 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 47440-33.2004.5.06.0010, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: José Carlos Cavalcanti de Araújo, Agravado(s): Edma Íris Soares da Silva, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48840-37.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 48841-22.2004.5.08.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Lacerda de Queiroz, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Jacqueline de Souza Moreira, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48841-22.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 48840-37.2004.5.08.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Agravado(s): José Carlos Lacerda de Queiroz, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60340-79.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DM S/C Ltda. Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 78640-40.2004.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Lindimar Gomide Portugal Casseb, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 78641-25.2004.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Lindimar Gomide Portugal Casseb, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada, em face do provimento dado ao agravo de instrumento em recurso de revista da primeira reclamada, em que se pronunciou a prescrição total da pretensão da autora e extinguiu o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 94140-85.2004.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Charles Roberto Duarte Braga, Advogado: Roberto Geraldo Trindade Moreira, Agravado(s): Expresso M2000 Ltda. Advogada: Valquíria Barros Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98440-61.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Sérgio Augusto Lannes Ribeiro, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102340-56.2004.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A. Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Karla Regina Moraes Santos, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): Investilândia Corretora e Seguros de Vida Ltda. Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): Cristiane Santos de Marcelo, Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113940-50.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): Margarete Laureci da Silva, Advogado: Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114940-40.2004.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Suzana Andrade da Costa, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 203240-18.2004.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 203241-03.2004.5.08.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Mário Hisawo Sakiyama e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Alexandre Gustavo Moura Guimarães, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203241-03.2004.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 203240-18.2004.5.08.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Mário Hisawo Sakiyama e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229940-27.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Paulo da Silva, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Agravado(s): Sibélia Regina Soares, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): P & S Produções Artísticas Ltda. Advogado: Francisco de Assis Zimmermann Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199006-15.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Patrícia Silva Rodrigues, Advogado: Julio Francisco Caetano Ramos, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200246-39.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Pedro Antônio dos Santos, Advogado: Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200906-33.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): IAPP - Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogada: Ana Maria Ribeiro Rocha, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Alegre, Advogado: Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo 3º reclamado - IAPP - INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA e pela 1ª reclamada - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV e 2ª reclamada - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. **Processo: AIRR - 1339156-46.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2111640-45.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2111600-63.2004.5.09.0652, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliana Portela Carzino, Advogado: Valdyr Perrini, Agravado(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 40440-91.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caraíba Metais S.A. Advogada: Kelly Barreto de Arruda Cabral, Agravado(s): Rafael Luís Gomes Suarez Solla, Advogado: Almir Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140940-42.2005.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Arlindo Carolino Delgado, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Maria da Guia Mamede da Nóbrega Moreira, Advogado: Luiz de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152140-03.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Paulo de Oliveira Macedo, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201340-96.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Rodrigo Loureiro Martins, Agravado(s): Rozalia de Jesus Pereira, Advogado: Luis Fernando Nogueira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232540-93.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gontran Schettini Barreto, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogado: Irvando Luiz Prevides, Agravado(s): Germany Construtora e Incorporadora Ltda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9891740-13.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TMS Call Center Ltda. Advogado: Robert C. Carvalho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Vanessa Kasecker Bozza, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9891741-95.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Vanessa Kasecker Bozza, Agravado(s): TMS Call Center Ltda. Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora ter negado provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22740-72.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jeison Teixeira Calixto, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Agravado(s): CTE - Técnica de Eletricidade e Telecomunicações Ltda. Advogada: Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133140-45.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Clovis Massao Kajiura, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23140-56.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Marisia Ribeiro de Oliveira, Advogada: Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 26240-95.2007.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ezzo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): Domes Gomes Pereira, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): Hsbc Banck Brasil S.A. Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): Estrela Azul Serviços Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59240-75.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Guiomar Alfredo Goldschmidt, Advogado: Jorge Renato dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72340-83.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.- Enersul, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): Antônio Carlos Mendes, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-06.2007.5.03.0009 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alcemiro José Andrade e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 90141-88.2007.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Agravado(s): Alcemiro José Andrade e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 32340-84.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Carla Cristina Dorado Alexandrino, Advogado: Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108340-41.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Wanderson Silverio de Souza, Advogado: Enderson Silvino dos Santos, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transportes de Belo Horizonte - CATT, Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264140-68.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Espaço Azul Odontologia S/C Ltda. Advogado: Valdevez Caldeira de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907340-76.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região - Sindesc, Advogada: Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): Clínica de Fraturas Boqueirão S/C Ltda. Advogada: Daniele Fernanda Sanson Lenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217843-66.1990.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: João Carlos Böhler, Recorrido(s): César José Fernandes, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a incidência de juros sobre o precatório complementar quitado durante o período previsto dispositivo constitucional em referência. ; **Processo: RR - 205541-45.1995.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vera Lúcia Barcellos da Costa, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do v. acórdão regional, por negativa da prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que complemente a decisão que julgou os embargos de declaração acostados às fls. 68/72, manifestando-se, desta feita, acerca dos registros dos cartões de ponto da reclamante, se eram uniformes ou não, no período em que lotado nas agências Assembléia e Casa Candelária. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 42640-63.1997.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Espólio de Clóvis Ivoir Lima da Luz, Advogado: Roberto Olszewski, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

JORNADAS. RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE.", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que aprecie os fundamentos do recurso ordinário da reclamada no que diz respeito à suposta existência de acordo de compensação de jornadas como óbice ao pagamento de horas extraordinárias. Observe-se o disposto no artigo 471 do CPC, no que se refere às questões já decididas. Prejudicado, por decorrência, o exame da discussão a respeito do cálculo das horas extraordinárias prestadas no horário noturno. **Processo: RR - 210440-65.1998.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João Guilherme Pereira Flocke, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Servidores Ligados a Veículos Automotores da P.M.S.P. Advogado: Adriane Breda de Oliveira Domingues, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS. **Processo: RR - 193900-30.1999.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Orlando de Araujo Medeiros, Advogado: Francisco Machado Mendes, Recorrido(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Adriana Prata de Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a possibilidade de observância pela sociedade de economia mista de reajustes salariais previstos em acordo coletivo e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento. **Processo: RR - 5640-58.2000.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Luis Otávio Correa de Castro, Advogada: Iara do Carmo dos Santos Vaz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 27941-68.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com RR - 9839700-69.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): José Leci Bitencourt de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da recorrente pelo adimplemento das obrigações da trabalhistas. Prejudicada a análise do tema "Diferenças de horas extras pela integração do adicional de periculosidade". **Processo: RR - 94640-02.2000.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Risolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Rodrigo Abage Santiago, Recorrido(s): Lourival Soares, Advogado: Rubens César Sfindrych, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 119340-96.2000.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Nei Sena da Silva e Outros, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DATAS DOS JUBILAMENTOS", por contrariedade à Súmula nº 326, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para pronunciar a prescrição total em relação aos reclamantes Rosa Maria Spinelli Ramos, Liane Maria Lorscheiter Afonso e Luiz Tomas Dias da Silva. **Processo: RR - 131400-61.2000.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Vaz da Silva, Advogado: Valter Gonçalves Martins, Recorrido(s): Conbrás Engenharia Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 245240-18.2000.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Armando Cordeiro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução probatória. Prejudicado, por decorrência, o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 635440-85.2000.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Lineu Miguel Gómes, Recorrido(s): Wilson Kazutaka Wakaya, Advogado: Álido Depiné, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. GERENTE GERAL", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias deferidas pelo egrégio Tribunal Regional, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 26440-55.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Augusto César Amorim Filho, Recorrido(s): Edilson Conceição Pacheco, Advogado: Roberto Pinheiro Nantes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMISSIONISTA MISTO. BASE DE CÁLCULO. REMUNERAÇÃO FIXA E COMISSÕES. SÚMULA Nº 340.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo das horas extraordinárias da seguinte forma: em relação à parte fixa da remuneração, são devidas horas suplementares com o respectivo adicional; quanto à parcela variável, faz jus o reclamante ao recebimento exclusivo do adicional de horas extraordinárias. **Processo: RR - 88840-53.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Lais Souza Porcellis, Advogada: Solange Pons, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para negar o direito à incorporação da gratificação de função, e, assim, julgar improcedentes os pedidos veiculados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, custas de R\$ 100,00 pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00. **Processo: RR - 197940-40.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Drogaria São Paulo Ltda. Advogada: Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Recorrido(s): Ana Marcia Marques Pereira, Advogado: Adriano Longo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que complemente o v. acórdão regional proferido à fl. 167, no tocante às questões do pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e da indenização do seguro desemprego. **Processo: RR - 211000-65.2001.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Editora A Tarde S.A. Advogado: Ruy João Ribeiro, Recorrido(s): Neuton José Oliveira Liro, Advogado: Darci de Araújo Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que complemente a decisão proferida em sede de embargos de declaração acostada às fls. 225/226, manifestando-se, desta feita, acerca da comprovação da integração ou não do adicional de insalubridade ao salário do reclamante, a partir da análise dos contracheques apresentados pela reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 257740-62.2001.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luís Cláudio Mazini, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Flex do Brasil Ltda. Advogado: Oswaldo Pakalnis, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Aviso Prévio. Baixa na CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS do reclamante deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 260040-16.2001.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação de Ciências Aplicadas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Evaldo Garcia Alcova, Advogado: Helena Alves de Almeida e Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à Corte Regional para que complemente a decisão dos embargos de declaração, manifestando-se, desta feita, acerca dos prazos de vigência dos acordos coletivos aplicados ao reclamante. **Processo: RR - 534140-74.2001.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Neiva Maria Soares Ferreira, Advogada: Giani Cristina Amorim, Recorrido(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o pedido de verbas rescisórias formulado pela reclamante, como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Prejudicada a análise do recurso de revista relativamente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 27640-10.2002.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo, Advogada: Fabiane Regina Carvalho de Andrade Ibrahim, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o v. acórdão regional e, assim, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 73700-21.2002.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Maria Ivaneide Fernandes, Advogado: José Flávio de Lucena, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os fundamentos que levaram o egrégio Tribunal Regional a não conhecer das preliminares arguidas pelo segundo reclamado em contrarrazões e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RR - 78700-63.2002.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Otávio Wanzeller de Carvalho, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

"ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente o pedido de diferenças de adicional de periculosidade, que deverá ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos moldes da Súmula nº 191. **Processo: RR - 140940-10.2002.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Amazias de Oliveira Carvalho, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda. Advogado: José Marcos Almeida, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 146540-29.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cleodon Bezerra Neto, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da ação trabalhista ajuizada pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 187340-66.2002.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Ana de Nazaré Pimentel Corrêa e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ABONO ÚNICO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. EXTENSÃO AOS INATIVOS", com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do abono previsto no acordo coletivo de trabalho de 2001/2002. Em face do provimento do recurso de revista, neste particular, resta prejudicada a análise do tema "TUTELA ANTECIPADA". Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 234900-47.2002.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Denilson Leite de Barros, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1116600-53.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Rafael de Souza Silva, Advogado: Raimundo Nonato Lopes Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais por acúmulo de função, à razão de 1/10 do salário. **Processo: RR - 2639700-12.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Borges Victório, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "prescrição - diferenças salariais - auxílio-alimentação", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de diferenças da parcela "auxílio-alimentação" paga a menor. **Processo: RR - 3757100-89.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dagránja Agroindustrial Ltda. Advogado: Benedicto Celso Benício, Advogado: Ana Beatriz R de Oliveira, Advogado: Melissa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Coutinho, Recorrido(s): Benedito Daut dos Santos, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES ÀS JORNADAS MÁXIMAS DIÁRIA E SEMANAL.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas trabalhadas além da jornada diária normal. **Processo: RR - 5239900-33.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Antônio Geraldo Silveira, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 3140-77.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Aceoli da Silva Nunes, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição parcial, pronunciar a prescrição total da pretensão quanto à manutenção dos benefícios do programa de assistência médica suplementar (PAMS), extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 68440-41.2003.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosemery Feliciano da Silva, Advogado: José Marcos do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista somente quanto tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 128140-33.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Zilda Almeida da Conceição de Souza, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que o artigo 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91 não é veiculador de garantia no emprego, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se pronuncie sobre o preenchimento das condições previstas no 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91. **Processo: RR - 496340-36.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Eduardo Manoel Sardá de Espíndola, Advogada: Ana Paula Paim Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência das horas extraordinárias nos sábados trabalhados pelo reclamante. **Processo: RR - 1064066-50.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Otávio César da Cruz Barroso, Advogado: César Augusto Darós, Recorrido(s): Sociedade Vicente Pallotti, Advogado: Bonfilho Soldera, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "assistência judiciária", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o das custas e dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo do Fundo de que cogita a Resolução nº 35/07 do CSJT. **Processo: RR - 1089576-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdocir Rodrigues Belmonte, Advogado: Saleh Nihad Alawi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896,"c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1090816-89.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Francisco Hoffman Maciel, Advogada: Caroline Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. DESERÇÃO. PREENCHIMENTO INCORRETO DAS GUIAS GFIP E DARF", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1093866-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Ernani Gomes dos Santos, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar provimento em relação ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. LABOR AOS SÁBADOS. INTEGRAÇÃO" para afastar a condenação do reclamado o pagamento da repercussão das horas extraordinárias sobre o sábado, bem como, a incidência do FGTS sobre estas horas suplementares. **Processo: RR - 7880600-15.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcos de Queiroz Bogado Leite, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO DE TRABALHO", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 7884900-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com RR - 8842400-35.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Recorrido(s): Oneron Notargiacomo Batista, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da recorrente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas. Prejudicada a análise do tema relativo à integração das horas extraordinárias e de sobreaviso no adicional de periculosidade. **Processo: RR - 8677000-23.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Rogério Lopes Viana, Advogado: Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte de origem, a fim de que complemente o acórdão regional no que se refere ao tema avanço por mérito. Prejudicado, em decorrência, o exame do demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 8842400-35.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com RR - 7884900-36.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): Oneron Notargiacomo Batista, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade das recorrentes pelo adimplemento das obrigações trabalhistas. **Processo: RR - 8883100-10.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ademir Nivaldo Rolim, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fulcro no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada quanto ao suposto primeiro contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos para que prossiga no exame do recurso ordinário quanto aos temas "diferenças de gratificação natalina", "supressão de anuênios e triênios ocorrida em março/1994" e "integração do abono de 92/93 nas parcelas contratuais e rescisórias". **Processo: RR - 9097600-97.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogada: Marilda da C. S. Amaral, Recorrido(s): Adalberto José Negoitza, Advogado: Edmar Maris Lessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do violação 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da declaração de inconstitucionalidade do dispositivo legal sobre o qual se fundou a pretensão do reclamante, julgar improcedentes os pedidos. **Processo: RR - 9261800-24.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Elizabeth Barboza de Souza, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Empregada em período de readaptação. Majoração da carga horária. Alteração ilícita do contrato de trabalho" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante as horas extraordinárias pleiteadas no item IV da inicial, ou seja, aquelas que ultrapassarem as seis horas diárias, com os reflexos legais, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 9767400-12.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Maria Alzira Marques Conceição, Advogado: Paulo César Santos Machado, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. grau médio. serviço de limpeza. contato com álcalis cáusticos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, invertendo-se o ônus dos honorários periciais. **Processo: RR - 9839700-69.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com RR - 27941-68.2000.5.04.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): José Leci Bitencourt de Souza, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade das recorrentes pelo adimplemento das obrigações trabalhistas. **Processo: RR - 64940-16.2004.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Joalina Transportes Ltda. Advogado: Larrisa Sento-Sé, Recorrido(s): Francisco Emar Miranda Nogueira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à Corte Regional para que complemente a decisão dos embargos de declaração, manifestando-se, desta feita, acerca da comprovação de utilização ou não de condução fornecida pela reclamada no trajeto residência/empresa/residência pelo reclamante, conforme preconiza a Súmula nº 90, I. **Processo: RR - 140840-86.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Kleber José Santana de Souza, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 346-348, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os pontos enfocados nos embargos de declaração da Reclamada (fls. 338-345), principalmente quanto à ausência de alteração das atividades desempenhadas pelo Reclamante quando passou da jornada de 6 horas para 8 horas, à ausência de subordinados, à sujeição ao controle de jornada e aos superiores hierárquicos, às reais atribuições do Obreiro e à demonstração do desempenho do cargo de confiança bancário. **Processo: RR - 148500-74.2004.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ricardo Belmiro de Oliveira, Advogado: José Dionízio Lisboa Barbante, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Gutildes Yeda Feijão, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista patronal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico do Obreiro. **Processo: RR - 247540-98.2004.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transportadora Irmãos Bezerra Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Luis Ramos da Silva, Advogada: Ana Beatriz Beltrão Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2111600-63.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2111640-45.2004.5.09.0652, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): Eliana Portella Carzino, Advogado: Valdyr Perrini, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1000-51.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): Francisco Alves da Silva Filho, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à prescrição quinquenal, por contrariedade à OJ 271 da SBDI-1 desta Corte, "Diferenças de horas extras - Minutos de tolerância", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e "Intervalo intrajornada - Rurícolas", por violação do art. 5º da Lei 5.889/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação trabalhista, determinar a aplicação da norma coletiva que instituiu a cláusula de tolerância dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, com conseqüente exclusão da condenação dos referidos minutos e excluir da condenação a indenização pelo não cumprimento do intervalo intrajornada previsto no art. 71, § 4º, da CLT; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

apenas quanto às diferenças salariais decorrentes da adoção do divisor 220 para o cálculo do salário-hora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 nos períodos em que houve labor em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 25840-57.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogado: Ana Cláudia Granato, Recorrido(s): Ana Miriam Alcarpe Martins, Advogado: Jaime Silva Tubarão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 41040-11.2005.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Advogado: Valton Pessoa, Recorrido(s): Adinaldo Nascimento, Advogado: Carolina de Jesus Nunes, Decisão: por unanimidade conhecer, do recurso de revista quanto ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 55940-38.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Luis Carlos Cassanti, Advogado: Eduardo Melmam, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda. , Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir no pólo passivo da relação processual a terceira reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS. **Processo: RR - 70641-71.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Service Bank Processamento e Gestão Empresarial S/C Ltda. Advogado: Hércules Perrone Ramão, Recorrido(s): Cristiane Pinto Xavier, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados (RSRs) e destes sobre as demais parcelas salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes do acréscimo na média remuneratória mensal resultante da integração das horas extras em repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 94200-83.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Fernanda Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 217500-79.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Advogado: Diogo Saldanha Macorati, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): Mauricio Fernando Bientinezi, Advogado: Carlos Eduardo Borges Marin, Recorrido(s): Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: José Carlos Torrecilhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao tema referente à indenização substitutiva da estabilidade provisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a indenização substitutiva da estabilidade provisória em face do acidente de trabalho sofrido pelo Obreiro durante o contrato de experiência. **Processo: RR - 299600-31.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Transportes de São Paulo - COOPER-PAM, Advogado: Cloves Aves de Souza, Advogado: Kátia Lacerda de Moura, Recorrido(s): Cláudio Rosa, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista, por violação do art. 832, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 9950500-45.2005.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Kowalski Alimentos Ltda. Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Danielle Alburquerque, Recorrido(s): Adriano Eleonaide Pacanhela, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Recorrido(s): Passafaro Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronne Cristian Nunes. **Processo: RR - 3501-87.2006.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Almeida Segurança Ltda. Advogado: Felipe Celulare Marangoni, Recorrido(s): Joe Produções S/C Ltda. Advogado: Carlos Juliano Vieira Perrella, Recorrido(s): Garant Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Maurício Galvão Rocha, Recorrido(s): Marcelo Diógenes Gonçalves, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15400-39.2006.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Navegação Guarita S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Antônio Fernandes Ribeiro, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Diferenças de horas extras e adicional noturno", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e "devolução de descontos", por contrariedade à Súmula 342 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do decreto condenatório o pagamento de diferenças de horas extras e adicional noturno e reflexos e a devolução dos descontos a título de seguro de acidentes pessoais, restabelecendo, no pertinente, a r. sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 28040-08.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Recorrido(s): Job Leite de Almeida e Outros, Advogada: Sônia Maria de Oliveira Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 40200-02.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS, Advogado: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Recorrido(s): Luiz Rodrigo da Silva, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78000-13.2006.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hanover Brasil Ltda. Advogado: Luiz Paulo Romano, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): Marcos Ribeiro da Silva Machado, Advogado: Antônio Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108200-09.2006.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: José de Lima Couto Neto, Advogado: Daniel Souza Volpe, Recorrido(s): Jario Costa Siqueira, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Daniel Souza Volpe. **Processo: RR - 127900-49.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Aldocir Bruno Buzelatto, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 144840-10.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogada: Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 163400-66.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): Gelson Ismar Fatarelli, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28000-88.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Confortin, Recorrido(s): Geovani Gabrieli dos Santos, Advogada: Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28600-82.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico e Similares do Estado do Espírito Santo - Sinergia/ES, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogada: Ana Rita Falkenbach Nunes, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32740-94.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leila Adriana Zera Falcão, Advogado: Alexandre dos Santos Toledo, Recorrido(s): Josenilde Elias de Oliveira, Advogado: Lorimar Freiria, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à estabilidade da gestante, por contrariedade à Súmula 371 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, e afastando a estabilidade no emprego reconhecida, tornar subsistente a sentença que julgou improcedente a referida estabilidade. **Processo: RR - 70300-89.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogada: Sonia Maria Albrecht Kraemer, Recorrido(s): Ben-Hur Andrade Pires, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 92540-33.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Seguradora S.A. Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Recorrido(s): Antonio Eletério dos Santos, Advogada: Luiza Esteves Ferreira, Recorrido(s): Projecon de Volta Redonda Projetos e Construções Ltda. Advogado: Marisa Miranda, Recorrido(s): Gerencial Brasitex Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "responsabilidade solidária. dono de obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da 2ª reclamada - CAIXA SEGURADORA S/A - pelas verbas deferidas no presente feito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 93040-68.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Recorrido(s): Francisco de Assis Fernandes e Outros, Advogado: Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 98100-52.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Daniela Schweig Cichy, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Recorrido(s): Adelir Eugênio de Mattos, Advogado: Neiron Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131540-85.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): Sueli Gomes de Almeida Araújo, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 346 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver as Reclamadas do pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo dos abonos estabelecidos nos ACTs de 2004/2005 e de 2005/2006, o que implica a absolvição da totalidade da condenação e a improcedência da reclamatória. **Processo: RR - 28540-43.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ricardo Ferreira dos Santos, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): United Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a invalidade do regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, por ausência de previsão em norma coletiva, e determinar o pagamento do adicional por labor extraordinário, no que se refere às horas que ultrapassarem a 8ª diária, mas, não, a 44ª semanal, bem como o pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional, pelas horas que excederem a 44ª semanal. **Processo: RR - 37840-80.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Francinalda Ferreira dos Santos, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): Trainner Recursos Humanos Ltda. Advogado: Katiuschia Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da equiparação salarial entre os empregados da empresa prestadora e da tomadora dos serviços, por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver as Reclamadas do pagamento das diferenças salariais e demais benefícios concedidos com base na isonomia salarial e na observância das normas coletivas dos bancários. **Processo: A-AIRR - 48040-76.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 48041-61.2002.5.02.0902, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Donizetti Leme, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 88140-53.2002.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amacoco - Água de Coco da Amazônia Ltda. Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): Heraldo Cristo Silva e Outros, Advogada: Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 144140-88.2002.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alba Almeida de Oliveira, Advogado: Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A. Advogada: Alessandra de C. Fonseca Tourinho, Agravado(s): Glairson Figueiredo S/C de Advogados, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 171640-26.2002.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribuidora Big Benn Ltda. Advogada: Jaqueline Noronha Auto de Souza Leão, Agravado(s): Otanelma das Graças Moraes Barros, Advogada: Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AC - 2149426-18.2009.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Fiscal do Tesouro do Distrito Federal - Sinafite, Advogado: Rubem Santos Assis, Réu: Sindicato dos Auditores da Receita Federal do Distrito Federal - Sindifisco, Advogado: Giancarlo Machado Gomes, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido cautelar. Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Lícia Juliane de Almeida Paiva, patrona do Réu. **Processo: AC - 2182646-07.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): Emerson Electric do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Réu: Ricardo Martins da Fonte, , Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do(s) Autor(a). **Processo: AG-AIRR - 103440-23.2006.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unimed Petrópolis - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Advogado: Andréa Lúcia de A. Amazonas Coelho, Agravado(s): Francisco de Assis do Valle, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): Maco S.A. Máquinas de Malharia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 157940-68.2007.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda. Advogado: André Luís Del Castilo Rocha, Advogada: Gisele da Silva Barbosa, Agravado(s): Josiel da Rocha, Advogado: Zeno Bittencourt Souza, Agravado(s): Esporte Clube Internacional de Santa Maria-RS, Advogado: Alberto Olivier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 19.720,35 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: ED-AIRR - 3400-74.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Carlos Santana e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos de declaração para suprir omissão, sem atribuir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 9300-25.2001.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Leide das Graças Rodrigues, Advogada: Leide das Graças Rodrigues, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 121640-73.2001.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gilberto da Chagas Oliveira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AG-AIRR - 128940-17.2001.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sandra Maria das Graças Corcini Corrêa, Advogado: Marcos Tulio Corcini Correa, Embargado(a): Refricentro Refrigeração em Veículos Ltda. Advogada: Kariny Oliveira Loures, Embargado(a): João André Hermann, Advogado: João Cláudio Alvim de Bustamante Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestividade. **Processo: ED-AIRR - 136000-30.2001.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Corina Barra Soares e Outro, Advogado: Rafael Rodrigues de Oliveira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Karine Miranda Rodrigues, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 160800-03.2001.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Embargado(a): Salézio Morona Santana, Advogado: Andréia Strassburger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 167200-48.2001.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Edson Dias Mizael, Advogada: Renata Borba Rocha, Embargado(a): Benedito Rodrigues Alves, Advogada: Ireni Gomes Peres Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 214200-10.2001.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Cláudio Ramari, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Bruno Jugend, Embargado(a): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda. Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 12840-54.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 12841-39.2002.5.17.0008, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hildo Totola Fanchiotti e Outros, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37500-27.2002.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Joaquim Antônio Silva, Advogado: João Augusto Martins Filho, Embargado(a): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 43640-95.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procuradora: Isabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Jane de Lima Abreu, Advogado: Carlos Neri Borges da Silva, Embargado(a): Sônia Miranda da Silva - Brasil Sul Planejamento de Recursos, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 101300-30.2002.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José dos Santos Costa e Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 114240-25.2002.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Embargado(a): Ângela Maria do Amaral Botelho e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 144800-12.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Advogado: Galba José dos Santos, Embargado(a): Carlos dos Santos Paiva e Outra, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento. **Processo: ED-RR - 1944140-35.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Márcia Regina Cattani Doliwa, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 223000-50.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Babilônica Restaurantes Ltda. Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Embargado(a): Marlene César Moraes Pereira, , Embargado(a): Maria Magdalena Bango, Embargado(a): Fábio Cardoso Melara, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Embargado(a): Luciano Eric Reis e Outro, Advogado: Veronica Caterina Beer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 249640-72.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Cláudia Fernandes Gonçalves, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1041716-52.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Márcio Célio Cardoso Teixeira, Advogado: Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 8270700-40.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Marisa Regina Antunes Ferreira, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 8522800-58.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sandra Aparecida Galiotti Ferreira, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 45440-56.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Embargado(a): Jeferson Carlos Brunelli, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 54240-27.2004.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fatima Regina Brassarola Borsani, Advogado: Jauad Feres Júnior, Embargado(a): Município de Jardinópolis, Advogado: José Branco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 149140-15.2004.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marlon Sérgio de Sá, Advogado: Fernando Rodrigues Maia, Embargado(a): Minas Aerocomissaria Ltda. Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 445100-81.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Terezinha de Jesus Oliveira e Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 55340-40.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Edilson Fernandes Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63100-75.2005.5.04.0402 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Guilherme Goldschmidt, Embargante: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Embargado(a): Michel Lizot, Advogada: Raquel Calegari, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. por irregularidade de representação processual, e rejeitar os embargos de declaração opostos pela PLANSUL - Planejamento e Consultoria Ltda. e pela Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: ED-RR - 9950900-96.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9950940-78.2005.5.09.0019, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Groppa, Embargado(a): Luiz Grignon de Montfort Vieira, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23240-15.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Getúlio Reinaldo Taborda, Advogado: Marcos Wilson Silva, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Francisco Paulo Smitek Sobieray, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 35340-41.2006.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Magna Maria de Freitas, Advogado: Petruska Torres Grangeiro, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Embargado(a): Tecset - Terceirização e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 84100-88.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Denilse Dias Gomes, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 103140-73.2006.5.18.0241 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 103141-58.2006.5.18.0241, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Massa Falida de Condomínio do Valparaíso Shopping, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108440-72.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Lucia Helena Campos Salles, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 122840-22.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): José Pereira da Silva Neto, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-RR - 159500-17.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Yuzo Niizu, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 301300-27.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Marta Cecília Mota de Macedo Henchen, Advogado: Alexander Ladislau Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 83140-41.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Samedh Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogado: Eney Curado Brom Filho, Embargante: Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar e Odontológica Ltda. Advogado: Eney Curado Brom Filho, Embargado(a): Agda de Oliveira, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 133341-80.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Renato Queiroz de Almeida, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 179740-76.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Embargado(a): Luiz Jorge Passos Rodrigues, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89800-66.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Paulo Henrique da Mota, Embargado(a): Francisco Noronha de Andrade, Advogado: Christophe Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-A-AC - 2102606-38.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fabiane de Oliveira Wasilewski, Advogado: Luiz Celso Dalprá, Advogado: Juliana Varela de Albuquerque Dalprá, Embargado(a): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello compôs o quorum no julgamento dos processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e cinco minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma